



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
 Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 41/2022

Processo nº 12610006.001198/2022-31

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA GBS TECNOLOGIA LTDA. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPROTUR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. - EMPROTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra, Centro de Convenções de Natal – CEP 59090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice Presidente Sr. **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital -e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. [REDACTED] – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Natal – RN, CEP: 59.056-901, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outra parte a empresa **GBS TECNOLOGIA LTDA.**, situada na Rua Abelardo, 45, Graças, Recife – PE – SE, CEP: 52.050-310, inscrita no CNPJ: 23.712.545/0001-26, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **GLAUBINILDO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: a) Proposta da **CONTRATADA**; b) Processo nº **12610009.001673/2021-68**, cuja abertura ocorreu em 05 de agosto de 2021. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato.

a) Parágrafo Primeiro: os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

b) Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos da EMPROTUR e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>Headset</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexão USB</li> <li>- Controle acoplado ao cabo, com funções para áudio e microfone</li> <li>- Haste ajustável</li> <li>- Revestimento acolchoado dos fones</li> <li>- Microfone com ajuste de posição</li> <li>- Sensibilidade: 101dB ± 3dB</li> <li>- Frequência de resposta: 20Hz~20KHz</li> <li>- Impedância: 32 Ohm</li> <li>- Garantia: 1 ano a partir da data de entrega</li> </ul>	05	R\$ 301,12	R\$ 1.505,60

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do material será realizada da seguinte forma:

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Convenções de Natal, localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002.

3.1.2. O horário de entrega será das 08h:00min a 17h:00min de segunda a sexta-feira.

3.1.3. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, marcar data e horário para a entrega dos equipamentos pelo telefone (84) 3232-2951/3232-2956.

## CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

4.1 A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ 1.505,60 (um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento.

Projeto de atividade	298401- Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.30.17 - Material de processamento de dados - Informática
Fonte de Recurso:	250- Recursos diretamente arrecadados

Valor:	R\$ 1.505,60 (um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) no orçamento do ano de 2022
--------	--

## **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original). Nas Notas Fiscais, deverá constatar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

6.2. As Notas Fiscais compreenderão os serviços executados no mês anterior e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da EMPROTUR, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em prazo razoável de 30 (trinta) dias, desde que obedecida a ordem cronológica prevista pela Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, após a Apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela área gestora.

6.4. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

6.4.1. Multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação limitada a 2%;

6.4.2. Juros monetários calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata- die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

6.4.3. Correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-ratadie, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

6.5. A EMPROTUR pagará à Contratada os preços estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

6.6. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a EMPROTUR não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada conforme previsão da Lei nº 4.320/64. A Contratada deverá informar à Gerência Financeira da EMPROTUR os dados bancários através de Ofício.

6.7. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

6.8. A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.9. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à EMPROTUR, referente ao fornecimento dos serviços, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.10. O CNPJ contido na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, em conformidade com o disposto no Art.108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR;

7.2. As sanções administrativas, conforme o Art. 108, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

7.2.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

7.2.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

7.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no RILC e Lei 13.303/2016 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos;

b) falir ou dissolver-se;

8.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda, para os casos:

a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS DA CONTRATADA**

10.1. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

10.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas.

10.4. A contratada é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.8. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.10. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

10.11. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital.

11.4. Expedir a ordem de fornecimento.;

11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

11.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, de 30 dias (produtos não-duráveis) e 90 dias (produtos duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante os 12 (doze).

13.5. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilha de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

13.6. Para análise da solicitação da revisão, a EMPROTUR deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) LUCIANO DE BRITTO PAIVA, subagente de tecnologia da informação da EMPROTUR, matrícula 224.886-7, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, 09 de maio de 2021

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

**RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

**SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**

**GBS TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 23.712.545/0001-26

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Ass.

Nome: :

CPF:

Ass.

Nome

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 09/05/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 09/05/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 09/05/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 09/05/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENILSO JEFONE MACAUBAS, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14337435** e o código CRC **2BA9C6D0**.

Referência: Processo nº 12610006.001198/2022-31

SEI nº 14337435

**Secretaria de Estado do Turismo****Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR**

Processo nº 12610006.001161/2022-11

CONTRATO 40/2022 DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPROTUR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>SSD 240 GB (Upgrade em desktops)</b> Especificações: - Capacidade: 240GB - Leitura sequencial: 540 MB/s - Escrita sequencial: 500 MB/s - Leitura aleatória IOPS: 95K - Escrita aleatória IOPS: 90K - Temperatura de operação: 0°C a 70°C Informações adicionais: - Aceleração de gravação dinâmica - Matriz redundante de NAND independente (RAIN) - Integridade de Dados Multistep Algoritmo - Proteção Térmica Adaptativa - Perda de energia integrada - Auto-monitoramento e relatórios Tecnologia (SMART) - Suporte TRIM - Código de correção de erros (ECC) - Garantia: 1 ano a partir da data de entrega	25	R\$ 287,29	R\$ 7.182,27

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

4.1 A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ 7.182,27 (sete mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento:

Projeto de atividade: 298401- Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Equipamentos de informática e proc. de dados

Fonte de Recurso: 250- Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 7.182,27 (sete mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) no orçamento do ano de 2022

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) LUCIANO DE BRITTO PAIVA, subagente de tecnologia da informação da EMPROTUR, matrícula 224.886-7, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, 09 de maio de 2022

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

WS INFORTEC COMERCIO LTDA.

CNPJ: 36.924.105/0001-84C

CONTRATADA

Processo nº 12610006.001198/2022-31

CONTRATO 41/2022 DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A-EMPROTUR E A EMPRESA GBS TECNOLOGIA LTDA. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPROTUR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Headset</b> Especificações: - Conexão USB - Controle acoplado ao cabo, com funções para áudio e microfone - Haste ajustável - Revestimento acolchoado dos fones - Microfone com ajuste de posição - Sensibilidade: 101 dB ± 3dB - Frequência de resposta: 20Hz~20KHz - Impedância: 32 Ohm - Garantia: 1 ano a partir da data de entrega	05	R\$ 301,12	R\$ 1.505,60

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O preço global do presente Contrato é de R\$ 1.505,60 (um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), que correção pela dotação orçamentária informada na cláusula quarta deste instrumento:

Projeto de atividade: 298401- Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.17 - Material de processamento de dados - Informática

Fonte de Recurso: 250- Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 1.505,60 (um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) no orçamento do ano de 2022

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) LUCIANO DE BRITTO PAIVA, subgerente de tecnologia da informação da EMPROTUR, matrícula 224.886-7, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro do presente contrato será o da cidade sede da EMPROTUR, a comarca de Natal/RN. E, por estarem, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Natal, 09 de maio de 2021

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

GBS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 23.712.545/0001-26 - CONTRATADA

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR OS ESPAÇOS FÍSICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PATRONATO - ESCRITÓRIO SOCIAL COM O OBJETIVO DE APOIAR A CONSOLIDAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA NOS ESCRITÓRIOS SOCIAIS ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 - PROCESSO Nº 06010046.001212/2021-97.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 14359079) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 0011/2022, Processo nº 06010046.001212/2021-97, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 14290545) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 13062093), da seguinte forma:

Item: 1

Descrição: Carro limpeza

Descrição Complementar: Carro Limpeza Material: Metal E Plástico, Tipo: 4 Rodízios, Comprimento: 114 CM, Largura: 48 CM, Altura: 96 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 778,1000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 778,1000.

Item: 2

Descrição: Lixeira

Descrição Complementar: Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Tipo: Com Tampa E Pedal, Altura: 34 CM, Cor: Branca, Largura: 25 C

Quantidade: 6 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 284,5200 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 284,5200.

Item: 7

Descrição: Cadeira escritório

Descrição Complementar: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Cinza, Tipo Base: Giratória, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios

Quantidade: 17 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.238,9900 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado Adjudicado para: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 9.231,0000.

Natal/RN, 10 de maio de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS E VÍDEO- CONFERÊNCIA E REFORMA NO ALOJAMENTO FEMININO NA CENTRAL DE RECEBIMENTO E TRIAGEM - CRT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 - PROCESSO Nº 06010086.001057/2021-32.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 14357269) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 0002/2022, Processo nº 06010086.001057/2021-32, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 14216027) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 12275844), da seguinte forma:

Item: 1

Descrição: Acessório canaleta

Descrição Complementar: Acessório Canaleta Material: Termoplástico Autoextinguível, Tipo: Cotovelo Externo, Cor: Marfim/Pérola, Aplicação: Canaleta Sistema "X", Tamanho: 20 M

Quantidade: 70 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 190,4000 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.583.435/0001-67, Melhor lance: R\$ 190,4000

Item: 2

Descrição: Interruptor

Descrição Complementar: Interruptor Tipo: Modulado, Quantidade Seções: 1 UN, Aplicação: Tampa Condulete, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Pvc Rígido, Formato: Retangular

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19,2200 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.583.435/0001-67, Melhor lance: R\$ 19,2200

Item: 3

Descrição: Tomada telefone

Descrição Complementar: Tomada Telefone Quantidade Pinos: 4, Aplicação: Para Rj 11, Padrão: Telebrás, Material: Plástico

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,2600 Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.583.435/0001-67, Melhor lance: R\$ 32,2600